



EDITAL Nº 65/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA ESPECIAL – PORTADOR DE DIPLOMA
PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2019.1 – EAD

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA CATÓLICA DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, constantes no art. 13 do Estatuto da Universidade e consoante a Portaria MEC nº 370 de 20 de abril de 2018, DOU n. 7 de 23 de abril de 2017, a qual Credencia a Instituição, em caráter provisório para oferta de curso na MODALIDADE A DISTÂNCIA, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA ESPECIAL para Portadores de Diploma de Graduação no período de **11 de janeiro de 2019 a 25 de abril de 2019**, destinado ao preenchimento de vagas disponíveis para ingresso no CURSO DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ofertado na modalidade a Distância, desta Universidade, para o semestre letivo de 2019.1, na forma que segue.

1. DAS INSCRIÇÕES

A solicitação de matrícula especial ou transferência externa será requerida por meio do site <https://vestibular.ucsal.br/>, e a documentação exigida, de acordo com esse Edital, deverá ser entregue no período de 05 (cinco) dias úteis após a realização da solicitação, no Polo de Apoio Presencial Pituáçu (Campus Pituáçu) ou no Campus da Federação, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

- Campus da Federação – SGC - Secretaria Geral de Cursos – Av. Cardeal da Silva, 205, Federação, e
- Polo de Apoio Presencial Pituáçu (Campus Pituáçu) – SGC - Secretaria Geral de Cursos – Av. Prof. Pinto de Aguiar, 2589, Pituáçu.

1.1. O pedido de inscrição do candidato só será deferido quando atendidas todas as exigências previstas neste Edital, no prazo de até 5 (cinco dias) úteis.

1.2. Serão **indeferidos** os pedidos de inscrição de:

- a) Candidatos que já tenham cumprido mais de 50% da carga horária total do curso de origem.
- b) Candidatos que não tenham obtido média global igual ou superior a 6,0.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

São indispensáveis para o deferimento do pedido de inscrição a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em versão original, para que sejam digitalizados e devolvidos pela Secretaria Geral de Cursos do campus do curso pretendido.



2.1. DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- RG ou Passaporte ou CIE - Carteira de identidade de estrangeiro;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior, emitido pela instituição de origem, contendo: assinatura do responsável, com a situação do aluno junto ao ENADE, constando o semestre vigente, que ateste aprovação em cada disciplina/componente curricular, cursada, com a respectiva carga horária e média global igual ou superior a 6,0 (seis);

- Plano de ensino, conteúdo programático das disciplinas/componente curricular cursadas na Instituição de origem, para requerer o aproveitamento de estudos, em versão original devidamente carimbado e validado pela Instituição responsável: (apenas das disciplinas que o candidato deseja aproveitar a aprovação).

Obs.: Estará apto a transferência externa o candidato com vínculo ativo (com matrícula ativa ou matrícula trancada) em um curso de Graduação – Licenciatura ou Bacharelado ou Graduação tecnológica dentro de uma mesma área pretendida ou do mesmo curso de destino, de outra IES, bem como de Graduação à presencial e Distância, na forma da Lei específica, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

Poderá ainda requerer transferência externa, o candidato que tenha iniciado curso de Graduação ou Graduação Tecnológica, que não se encontra regularmente matriculado na sua instituição de origem, por abandono apresentando Certidão de Estudos, desde que em prazo não superior a três anos, conforme art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases e a Súmula nº 4/1991 do Conselho Federal e Regulamento Interno Institucional.

2.2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ESPECIAL – PORTADOR DE DIPLOMA

- RG ou Passaporte ou CIE - Carteira de identidade de estrangeiro;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Diploma de Curso de Graduação – Licenciatura e Bacharelado, Graduação Tecnológica (modalidades presencial e/ ou a distância), devidamente registrado;
- Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior atualizado, contendo: assinatura, carimbo do responsável, as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias, bem como o desempenho do estudante; e
- Programas das disciplinas cursadas ou plano de ensino, carimbados e assinados por profissional autorizado.

* Portador de Diploma de Curso de Graduação de IES estrangeira deve apresentá-lo devidamente revalidado, nos termos da legislação pertinentes.



3. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

QUADRO I- CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA

CURSO	MODALIDADE	POLO	TURNO	VAGAS
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	A Distância	Pituaçu	VIRTUAL	20

3.1 Os Cursos de graduação superior (Bacharelados, Tecnólogos e Licenciatura) são oferecidos na forma da legislação vigente e segundo as autorizações dos órgãos reguladores. Observadas a regulação concernente, os cursos oferecidos pela UCSal são, entre outros meios e respeitadas suas especificidades, desenvolvidos e auxiliados por Metodologias ativas, avaliações processuais e utilização de modernos recursos informáticos, audio-visuais, virtuais e artísticos, acervos digitais, além de Bibliotecas, Laboratórios, Trilha Ecológica, FabLab, parcerias com Empresas e Programas de Empregabilidade e Internacionalização e outras estruturas físicas e pedagógicas - a exemplo do *Google for Education* - aptas a contribuir para a otimização dos percursos formativos gerais e específicos dos alunos, tanto nos Bacharelados, como nos Tecnólogos e nas Licenciaturas.

3.2 Os alunos dos cursos/turmas só poderão ser dispensados de disciplinas dos semestres que estão em funcionamento, não se obrigando a Universidade a dispor matrícula em disciplinas oferecidas em outros cursos/turmas e de outros semestres.

3.3 O aluno aprovado no processo seletivo, regularmente matriculado, realizará as provas presenciais obrigatórias no Polo de Apoio Presencial Pituaçu, no turno, dia e horário a ser disponibilizado pela instituição, de acordo com cada oferta de disciplina por semestre, bem como poderá optar para realização aos sábados quando for disponibilizada a opção.

4. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Para os pedidos deferidos, o candidato deverá apresentar também os documentos a seguir:

- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Histórico Escolar com a conclusão do Ensino Médio*.

* O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado, e cópia autenticada do histórico escolar do país de origem, com sua respectiva tradução juramentada e visada pela autoridade consular brasileira do país de origem.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

A matrícula será efetivada com a entrega da documentação pelo candidato, bem como pela assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e pagamento das taxas requeridas.

Candidatos menores de idade deverão realizar a sua matrícula acadêmica e financeira presencialmente na SGC – Secretaria Geral de Cursos, dos campi Federação ou Polo de Apoio Presencial Pituvaçu, acompanhados dos pais ou responsável legal que, neste caso, será o signatário do contrato de prestação de serviços.

O valor total do semestre poderá ser dividido entre 6 (seis) e 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitando o período de ingresso no curso, conforme demonstra o quadro de ciclos abaixo:

Plano de Pagamento
1º Ciclo (matricula em 5 disciplinas) 6 parcelas
2º Ciclo (matricula em 4 disciplinas) 5 parcelas
3º Ciclo (matricula em 3 disciplinas) 4 parcelas
4º Ciclo (matricula em 2 disciplinas) 3 parcelas
5º Ciclo (matricula em 1 disciplina) 2 parcelas

A primeira parcela da semestralidade será paga no ato da matrícula, através da emissão do Documento de Matrícula Financeira (guia bancária), podendo o pagamento ser efetuado em qualquer banco bem como no Atendimento Financeiro da UCSal apenas através de cartão de débito e crédito.

Mensalmente a UCSal emitirá guias bancárias correspondente as demais parcelas que compõem a semestralidade sempre com vencimento 05 de cada mês.

5. DO OFERECIMENTO DE BENEFÍCIOS E DESCONTOS DA UCSAL

Realizando o seu pagamento até o dia do vencimento, o discente terá desconto, no primeiro semestre do curso (2019/1), de 50% (cinquenta por cento). Após esta data, o valor cobrado será o original, sem a concessão do desconto especial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado da seleção será informado através do e-mail cadastrado pelo candidato, e/ou através de ligação telefônica, ou ainda, através da Secretaria Geral de Cursos - SGC e Centro de Educação a Distância – CEAD - localizado no Polo de Apoio Presencial de Pituvaçu que informará aos candidatos o resultado da seleção, bem como, orientará acerca dos procedimentos para a realização da matrícula.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

a. O processo seletivo e o preenchimento das vagas far-se-ão de acordo com o disposto neste Edital, que o candidato declara conhecer, a ele aderindo, automaticamente.

b. Havendo dificuldades por parte do candidato, que se encontre com pendências de documentação, haverá orientação específica por parte dos funcionários na Secretaria Geral de Curso – SGC. Caso seja necessário, entre em contato através dos telefones (71) 3203-8942 ou (71) 3203-8972 – Federação / (71) 3206-7864 ou (71) 3206-7825 – Pituacu.

c. A análise dos documentos apresentados e o aproveitamento curricular ou dispensas serão realizados pelo Coordenador do Curso no prazo de inscrição. O pedido de inscrição só será deferido quando atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

d. Os documentos entregues e não retirados na Secretaria Geral de Cursos - SGC no prazo de 30 dias serão descartados, caso não sejam reclamados.

e. Quando o número de candidatos classificados em determinado curso for menor do que o número de vagas previsto no Edital, a Universidade Católica do Salvador se reservará o direito de não oferecer o curso.

7. DOS CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES PECULIARES

O Reitor da Universidade decidirá, mediante requerimento do aluno interessado, os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contemplados nos procedimentos ora regulamentados.

8. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 11 de janeiro de 2019.


Prof. Dr. Pe. Mauricio da Silva Ferreira
Reitor

